

LEI N° 1.309/99

Modifica a Lei n° 1.112/95

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 1.112/95 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1° - Passa a denominar-se Cidade Nova o bairro que tem início no final da rua Dom Silvério, limitando-se pelo lado direito com o córrego São Bartolomeu, pelo lado esquerdo com a avenida Francisco Souza Fortes e pelos fundos com terreno de propriedade dos herdeiros de Antônio de Lima”.

Art. 2° - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro do prazo de 60 dias, a denominação do referido bairro.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de abril de 1999

Fernando Sant’Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Wantuir Ferraz, aprovado em reunião da Câmara, no dia 06.04.99)